RELATÓRIO DE CONTAS ORDINÁRIAS
PODER LEGISLATIVO – EXERCÍCIO 2023

1. RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO – EXERCÍCIO 2023

Na qualidade de membro da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Imigrante/RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo, relativos o exercício de 2023, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e, nos termos do disposto na alínea b do inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1134/2020 – TCE/RS.

O Sistema de Controle Interno do Município foi inicialmente instituído pela Lei Municipal nº 828/2001, posteriormente revogada pela Lei nº 2.123/2017, alterada pelas leis 2.156/2017, 2.240/2019, 2.466/2023 e 2.509/2023.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades principalmente por meio de orientação e disponibilização de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o sistema de controle interno atuou com a metodologia de informar, auditar e fazer recomendações administrativas orais (principalmente) e escritas (relatórios), visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Cabe destacar que a UCCI conta com dois servidores ocupantes do cargo efetivo de Controlador Interno, entretanto, no exercício de 2023, apenas um servidor atuava no Departamento de Controle Interno. A servidora que subscreve não estava vinculada à UCCI, pois ocupava função gratificada junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, retornando às atividades em 04/01/2024.

Em resumo, durante o exercício de 2023 a Unidade Central de Controle Interno produziu os seguintes trabalhos técnicos:

a) Realização de procedimentos de auditoria em diversos setores da Administração Direta, bem como no Poder Legislativo, com emissão de Relatórios de Auditoria descrevendo inconformidades, sugerindo recomendações para correções e/ou melhorias de controle e gestão;
b) Emissão, quando oportuno, de relatórios de acompanhamento e verificação, descrevendo as situações encontradas e se necessário informando as inconformidades passíveis de serem regularizadas;
c) Compartilhamento de informações e decisões com vistas a alertar e orientar agentes públicos de forma preventiva;
d) Estudo, discussão, sugestão e elaboração de modelos de formulários, assim como a propositura de fluxogramas para a execução das atividades públicas;
e) Emissão de pareceres obrigatórios referente à Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) Análise, execução de diligências e, caso for, emissão de manifestações acerca de denúncias efetuadas em canais oficiais;
g) Elaboração de respostas aos questionários, além da realização de diligências e manifestações sobre denúncias, como também outras informações e esclarecimentos solicitados pelo TCE-RS.

A Unidade de Controle Interno, após análise da documentação das Contas do Chefe do Poder Legislativo, relativas ao exercício de 2023, resolve emitir o seguinte parecer, como segue:

2. LIMITES DA DESPESA

O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, manteve-se dentro dos limites legais, conforme pode ser visualizado nos demonstrados abaixo, de acordo com a sua classificação:

2.1. Despesa com Pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF, art. 20, III, "a")

DESPESA COM PESSOAL		
Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)	**% s/ RCL**	32.862.898,40
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	**1,10%**	**362.067,40**
Limite de alerta conforme artigo 59, § 1º, II da LRF	5,40%	1.774.596,51
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	5,70%	1.873.185,21
Limite legal conforme artigo 20, III, "a" da LRF	6,00%	1.971.773,90

Fonte: Demonstrativo de Limites RGF - Dez. 23

2.2. Limite da Despesa com a Remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal)

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DE VEREADORES		
Receita do Município	**% s/ Rec.**	34.821.680,15
Remuneração dos Vereadores	**0,84%**	**293.108,22**
Limite legal conforme inciso VII do artigo 20 da CF	5,00%	1.741.084,01

Fonte: RVE - Dez. 23

2.3. Gastos Totais do Poder Legislativo (art. 59, VI da LRF e art. 29-A da Constituição Federal

GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO		
Receita Realizada no Exerc. Anterior (RREA)	**% s/ RREA**	27.085.134,90
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	**2,04%**	**552.851,56**
Limite Legal para Gastos Totais	7,00%	1.895.959,44

Fonte: RGF - Dez. 23

2.4. Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-a, § 1º da Constituição Federal)

DESPESAS TOTAIS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		
Limite Legal para Gastos Totais	**% s/ GT**	1.895.959,44
Despesas com Folha de Pagamento	**19,40%**	**367.796,72**
Limite para Folha de Pagamento (70% do Limite)	70,00%	1.327.171,61

Fonte: RGF - Dez. 23

3. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto aos restos a pagar, verificou-se no balancete da despesa que o total de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados foi de **R$ 5.035,28**. Não houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados.

Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2023 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte demonstrativo:

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
Recurso	**Disponibilidades**	**Restos a Pagar Processados**	**Restos a Pagar Não Processados**	**Saldo**
501 - Outros Recursos não Vinculados	24.317,69	5.035,28	0,00	19.282,41

Logo, observa-se que houve suficiência financeira para pagamento dos empenhos inscritos em restos a pagar.

Registra-se ainda que há inscrição de Demais Obrigações Financeiras, no montante de R$ 2.076,10, na fonte de recurso 869 – Outros recursos extraorçamentários, sendo que há uma disponibilidade financeira de R$ 3.000,00.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo setor contábil no exercício financeiro de 2023, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à espécie, pois a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excederam o montante autorizado.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesa Fixada	504.000,00
Créditos Suplementares	79.000,00
Créditos Especiais	0,00
(-) Reduções	- 14.000,00
Total de Despesa Autorizada	**569.000,00**

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e portarias ministeriais.

As fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, foram observadas.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

5. BENS PATRIMONIAIS, ALIENAÇÃO E INVENTÁRIO

A ata de encerramento do inventário de bens do Poder Legislativo traz um montante total de R$ 40.649,85 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais, com oitenta e cinco centavos), valor que guarda conformidade com os saldos contábeis, conforme balancete de verificação.

Os bens móveis adquiridos no exercício financeiro de 2023 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

No exercício econômico e financeiro de 2023 não houve receita decorrente da alienação de bens integrantes do Ativo Permanente.

A Câmara Municipal não possui almoxarifado, sendo as compras de materiais realizadas de acordo com a necessidade de consumo e, quando necessário, armazenadas temporariamente até a utilização em um pequeno estoque junto ao prédio público.

6. DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Quanto as declarações de bens e rendas, o Departamento Pessoal do Poder Executivo recebe e guarda em arquivo as declarações dos agentes políticos e públicos lotados no Poder Legislativo, em consonância com o § 2º do artigo 13 da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a alínea d do inciso III do artigo 2º da Resolução 1.134/2020 do TCE/RS.

7. CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Verificou-se que no exercício de 2023 não foram proferidas decisões pelo Tribunal de Contas do Estado passíveis de regularização.

8. ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

O Poder Legislativo conta com uma estrutura enxuta e capaz de atender suas demandas com poucos recursos.

Por se tratar de um Município de pequeno porte, com boa condição orçamentária, atende com facilidade e de forma satisfatória os objetivos propostos nas leis orçamentárias.

De forma sucinta, foram realizadas ações de manutenção das atividades legislativas, serviços de assessoria, divulgação oficial dos atos e adequação da infraestrutura.

Das ações realizadas, destacamos a reforma e modernização do prédio ocupado pelo Poder Legislativo e aquisição de equipamentos e móveis para adequação do espaço.

Assim sendo, entendemos que as metas estabelecidas foram atingidas e os resultados obtidos foram efetivos.

9. PARECER

Diante dos fatos expostos, a Unidade Central de Controle Interno opina no sentido de que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na lei de diretrizes orçamentárias e nos programas do legislativo municipal elencadas na lei orçamentária do exercício 2023 foram adequadamente realizadas.

Verificamos que o Departamento Pessoal guarda em arquivo as declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos lotados no Poder Legislativo.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, houve observância dos requisitos normativos atuais, bem como foram respeitados os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de 2023, tornando confiáveis as demonstrações contábeis em seus aspectos técnicos.

Entendemos também que as conciliações bancárias foram executadas de forma regular e tempestiva.

Assim, opinamos pela **aprovação das contas anuais do Presidente da Câmara,** do exercício de 2023.

Imigrante, 15 de março de 2024.

DAIANA ROHSIG:01889407070 Assinado de forma digital por DAIANA ROHSIG:01889407070
Dados: 2024.03.15 13:46:02 -03'00'

Daiana Röhsig
Controladora Interna
CRA/RS 052.578/O